

**DAV Portugal**  
**Regulamento das quotas**  
**(06.05.2009)**

**§ 1 Obrigação de contribuição**

Todos os sócios (ordinários e extraordinários) do DAV Portugal contribuem com uma jóia de admissão e uma quota anual.

**§ 2 Vencimento e cálculo das quotas**

A jóia de admissão é devida com a apresentação do pedido de admissão.

A quota anual vence-se respectivamente em 31 de Março de cada ano. A quota dos sócios admitidos após 1 de Junho de cada ano é reduzida em metade.

**§ 3 Redução de quotas para novos associados**

Durante os primeiros dois anos após admissão, Rechtsanwälte/Advogados, Juristas e Assesores recém-licenciados contribuem para o DAV Portugal com uma quota júnior.

Caso a admissão ocorra no mesmo ano no qual tenha ocorrido a inscrição ou a licenciatura, este ano conta como primeiro ano da admissão.

Advogados-Estagiários por regra só pagam uma quota júnior.

**§ 4 Valor da quota**

A jóia de inscrição é de EUR 60,00.

A quota anual é de EUR 150,00 e para sócios de acordo com o § 3 do Regulamento de quotas é de EUR 110,00.

**§ 5 Isenção de quotas**

- (1) Membros honorários estão isentos do pagamento da quota anual.
- (2) Os seguintes membros podem ser isentos da quota anual, caso o requeiram:
  - (a) Associados, que se encontrem em situações de licenças parentais ou de maternidade.
  - (b) Associados, que não se encontrem por razões de doença, idade ou dificuldades económicas em condições de pagar a quota.
- (3) Compete à Direcção decidir sobre o pedido referido no Número Dois.